A SEPARAÇÃO DOS PODERES E A DEMOCRACIA COM A PERSPECTIVA NA PARTICIPAÇÃO DO JUDICIÁRIO

Autor(res)

Volnei Rosalen
Gabriela Ribeiro Soares
Maria Eduarda Silveira Da Rosa

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ

Introdução

Inicialmente destacamos que a separação de poderes é um princípio fundamental dentro dos sistemas democráticos que tem por finalidade garantir o equilíbrio e a limitação do poder estatal. Fomentado no pensamento político iluminista, foi consagrado por teóricos como Montesquieu e se tornou um dos pilares da democracia moderna.
Em sua ideia central, a separação de poderes divide o governo em três esferas distintas e independentes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário.
A separação de poderes não implica em uma divisão rígida, mas sim em um sistema de freios e contrapesos, onde cada poder exerce influência sobre os demais, de forma a garantir a harmonia e a estabilidade do regime democrático. Ao garantir a independência e a autonomia de cada esfera governamental, esse princípio contribui para a proteção dos direitos individuais. Assim, a separação de poderes manifesta-se como um fundamento para a construção e manutenção de sociedades democráticas justas e livres.

Objetivo

Analisaremos a relação da separação dos poderes e da democracia que são compreendidos que um Estado democrático é um Estado de poderes separados: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (conceituado por Montesquieu como “Poder de Julgar”). Sendo assim, embora haja a existência de poderes separados que possam contribuir para a realização da democracia, esta não condição efetivada da sua garantia.

Material e Métodos

O estudo obedeceu as seguintes etapas:

1) A fundamentação escrita através das leituras dos livros “O Espirito das Leis” de Montesquieu e a Tese de Doutorado de Volnei Rosalen que trata sobre o judiciário e política: separação de poderes e controle do judiciário na democracia contemporânea – uma crítica do Conselho Nacional de Justiça no Brasil, nos quais foram desenvolvidos resumos;

2) Análise detalhada das leituras e resumos, exemplificando, comparando e pesquisando;

3) Apontamentos e questionamentos das ideias fundamentais dos autores;

4) Utilização de analogias perante o hediondo e diferentes países e;

5) Debate entre as autoras.

Resultados e Discussão

A condição ideal do poder de julgar é apresentada sob a ideia de independência, determinando a ideia de que uma condição da democracia é a existência de um judiciário independente. Assim à participação do judiciário na democracia, ela estaria balizada por três
condições: 1) o judiciário existir. 2) existir como uma instituição separada das demais do Estado. 3) ser independente dos demais poderes/instituições (ROSALEN, 2022, pág. 21).
Para Larry Diamond este considera a democracia como um "valor universal" e que as pessoas devem valorizar os princípios essenciais da democracia: soberania popular, responsabilização dos governantes, liberdade e Estado de direito.
Quando os juízes irão tornar parte do governo do povo, sendo um governo que expressa obediência à vontade dos membros do órgão estatal, ainda que seja vontade eleitoral, ou eleitoralmente definida soberana do povo? E como fazer com que juízes "vão para casa" se a confiança do povo cessa? (ROSALEN, 2022, pág. 63).

Conclusão

A separação de poderes contribui para a estabilidade política e para a manutenção do estado de direito em
uma democracia, esta desempenha um papel essencial no amparo da democracia, garantindo que o governo seja responsável perante o povo, garantindo o direito de voto e escolha de cada cidadão.
Concluímos que a separação de poderes e a democracia, contribuem para um estado
democrático de direito mais eficiente, a independência e harmonia dos três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário.

Referências

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. Editora Saraiva, 2019. E-book. ISBN 9788553611560. Disponível em:
https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553611560/. Acesso em: 13 de abril de 2024.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baron de. O espírito das leis: as formas de governo e a divisão dos poderes: Introdução, tradução e notas de Pedro Vieira Mota. 2. ed. aum. São Paulo: Saraiva, 1992.

ROSALEN, Volnei. Judiciário e política: separação de poderes e controle do judiciário na democracia contemporânea – uma crítica do Conselho Nacional de Justiça do Brasil (ou: Por que juízes e tribunais são incontroláveis no Brasil?). Orientador: Prof. Dr. Cláudio
Ladeira de Oliveira. 2022. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/242681/PDPC1626-T.pdf?sequence=-1&isAllowed=y. Acesso em: 13 de abril de 2024.